ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, homologada em 08/11/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02, situada na Dr. João Caruso, 2115, município de Erechim, RS, representada por Sedinei Stievens, CPF nº 004.421.050-70, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 42/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Quan	Un	Medicamento	Laboratório	(R$) Registrado
38	10.000	Comprimido	Cefalexina 500mg comprimido - 267625	União Quimica Cx/10	0,450
40	7.000	Comprimido	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg comprimido - 282313	Cimed Cx/30	0,115
46	5.000	Comprimido	Clorpromazina 100mg comprimido - 267638	União Quimica Cx/100	0,237
56	200	Bisnaga	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g gel 60 g - 326787	Cimed Cx/1	3,199
62	15.000	Comprimido	Enalapril, maleato 5mg comprimido - 267650	Cimed/1farma Cx/500	0,049
63	15.000	Comprimido	Enalapril, maleato 10mg comprimido - 267651	Cimed/1farma Cx/500	0,032
66	500	Frasco	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4 mg/ml solução oral 20 ml - 270622	Belfar Cx/1	6,499
76	140.000	Cápsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula - 273009	Hipolabor Cx/500	0,075
83	250	Ampola	Haloperidol, decanoato solução injetável 50mg/ml - ampola 1ml - 292194	União Quimica Cx/3	5,830

86	5.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg comprimido - 267674	Cimed Cx/500	0,019
89	40.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg comprimido - 267676	Vitamedic Cx/20	0,175
97	2.000	Comprimido	Levomepromazina, maleato 100mg comprimido - 268129	Hipolabor Cx/500	0,581
100	25.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25mg comprimido - 268124	Merck Cx/50	0,090
101	45.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50mg comprimido - 268123	Merck Cx/50	0,090
102	35.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100mg comprimido - 268125	Merck Cx/50	0,095
106	17.000	Comprimido	Loratadina 10mg comprimido - 273466	Cimed Cx/360	0,093
120	600	Bisnaga	Miconazol, nitrato creme vaginal 2% - bisnaga 80gr - 268162	Hipolabor Cx/50	6,369
124	5.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg comprimido - 273710	Cimed Cx/600	0,100
146	8.000	Comprimido	Sinvastatina 40mg comprimido - 267745	Cimed Cx/600	0,132
148	5.000	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprina 400mg + 80mg comprimido - 308882	Vitamedic Cx20	0,198
152	1.800	Comprimido	Tiamina, cloridrato 300mg comprimido - 272341	Hipolabor Cx/500	0,189

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1639/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.2 – As Notas de empenho serão encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada na Farmácia Municipal, sito a rua Arno Ulmann, 377, Centro, Vale do Sol, RS, no prazo máximo de 20 dias após o pedido.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não efetuar a entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e dias de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 08 de novembro de 2022.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

Testemunhas

Rejane Behling Gehrke
CPF: 761.111.780-87

Maiquel Roberto Durante
CPF: 719.179.500-04